3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MINAS GERAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS: até 28 de julho de 2013

1º PASSO: CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- Até o dia <u>01/07/2013</u> é exclusividade do Prefeito Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, onde houver, convocar a conferência do seu Município.
- Caso a convocação não seja realizada no prazo acima, também poderão convocar a Conferência Municipal, além do Prefeito, a Câmara Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, onde houver.
- O Poder Público convocará a Conferência Municipal por meio de decreto, resolução ou outro dispositivo legal, que deverá ser amplamente divulgado nos meios usuais de publicidade e comunicação local.
- Caso haja mais de uma convocação, será considerada válida a que primeiro tiver sido formalizada.
- ATENÇÃO! Poderão ser organizadas Conferências Municipais Regionalizadas que, para serem validadas, deverão observar todas as disposições do Regimento da 3ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais:
 - ✓ Conferência Regional é aquela que reúne, em um mesmo evento, dois ou mais Municípios, sendo um deles o Município-sede e os outros organizadores visitantes, tendo em vista que estarão fora dos seus limites territoriais.
 - ✓ Somente o Executivo Municipal poderá convocar a Conferência que terá formato coletivo.
 - ✓ Todas as regras previstas para uma Conferência Municipal também se aplicam à Conferência Regional (prazos; convocação, organização e realização; constituição de comissão preparatória; número de propostas e de delegados por Município, etc...).
 - ✓ Cada Município deve montar individualmente seu próprio processo para validação da sua participação, reunindo toda a documentação necessária.
 - √ É recomendado ao Executivo Municipal, caso decida pela realização de Conferência Regional fora dos seus limites territoriais, acertar tal opção em reunião da Comissão Organizadora Municipal, com presença dos diversos segmentos envolvidos, publicizando a ata contendo essa definição.
 - ✓ Na Conferência Regional a definição de propostas e a eleição de delegados à 3ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais serão realizadas separadamente por Município participante.

2º PASSO: CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

• É condição essencial nas etapas de planejamento, execução e avaliação da Conferência Municipal ou Regional que seja garantida a participação democrática da população interessada e das instituições que

atuem na temática, envolvendo todos os conselheiros, os movimentos sociais de negros, indígenas, ciganos, judeus, árabes, palestinos, os movimentos da juventude, de mulheres, idosos, LGBTT, bem como representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB, das universidades e da imprensa. A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada no município, usando os meios de comunicação possíveis.

- A comissão organizadora local deverá ser coordenada pelo órgão institucional específico de Politicas de Promoção da Igualdade Racial em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, onde houver, não havendo órgão específico de Politicas de Promoção da Igualdade Racial, o prefeito poderá nomear um representante do Poder Público de uma área que execute ações para a Igualdade Racial para exercer a coordenação do processo, o mesmo ocorrendo quando a conferência for convocada pela Câmara Municipal.
- Compete à Comissão Organizadora Municipal:
 - 1. A Comissão Organizadora Municipal deverá ser composta por representantes de entidades da sociedade civil e por representantes do Poder Executivo e do Legislativo Municipais, além de representantes do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, caso exista. A principal função da Comissão é organizar a Conferência Municipal e mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participar do evento.
 - 2. Comunicar à Comissão Organizadora Estadual a realização da Conferência Municipal ou Conferência Regional;
 - 3. Registar em ata a opção pela realização de Conferência Regional, quando for o caso;
 - 4. Organizar a Conferência Municipal ou Regional;
 - 5. Aprovar e divulgar o Regimento da Conferência, zelando pelo seu cumprimento;
 - 6. Mobilizar os diversos segmentos do Município;
 - 7. Produzir o relatório final da Conferência realizada e encaminhá-lo à Comissão Organizadora Estadual.

3º PASSO: DISCUSSÃO DE PROPOSTAS

- Os trabalhos desenvolvidos nas Conferências Municipais ou Regionais deverão contemplar o tema nacional
 "Democracia e Desenvolvimento sem racismo: por um Brasil Afirmativo".
- A apresentação de propostas deverá considerar os seguintes eixos temáticos:
 - ✓ **EIXO 1:** Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo
 - ✓ EIXO 2: Políticas de igualdade racial no Estado e no Brasil: avanços e desafios;
 - ✓ **EIXO 3:** Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial SINAPIR (órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias);
 - ✓ **EIXO 4:** Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

- As propostas deverão contemplar os âmbitos nacional, estadual e local, da seguinte forma:
 - 1. **Âmbito Estadual**: são propostas dirigidas à atuação do Estado de Minas Gerais (Governo Estadual) que visam, a partir de cada eixo temático, definir o papel do Estado na implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial.
 - Cada Município poderá apresentar até 2 (duas) propostas de âmbito estadual nos eixos
 1, 3 e 4; e até 4 (quatro) propostas no eixo 2, sendo 2 (duas) de avanço e 2 (duas) de desafios relacionados à Promoção Igualdade Racial, sendo uma em nível nacional e outra em nível estadual.
 - 2. **Âmbito Local:** são propostas dirigidas à atuação do Município (Governo Municipal) que visam, a partir de cada eixo temático, definir o papel do Município na implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial.
 - A discussão das questões municipais e a apresentação de propostas de âmbito local são livres e serão realizadas na forma definida pela Comissão Organizadora Municipal.
- As propostas de âmbito Nacional e estadual aprovadas nas Conferências Municipais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual no <u>Formulário de Resultados</u>, a ser disponibilizado aos Municípios. Já as propostas de âmbito local poderão ser enviadas em anexo ao relatório da Conferência Municipal para conhecimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de MG.

4º PASSO: ELEIÇÃO DE DELEGADOS À 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MINAS GERAIS

 O Município que realizar Conferência Municipal ou Regional terá direito eleger delegados para participar da 3ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial até a data de 28 de julho de 2013, o limite indicado no Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que segue transcrito nos quadros abaixo:

Tabela 01

Número de delegados a ser eleita na etapa municipal/regional para a Conferência Estadual
Sociedade civil

Município/População	Número de Delegados eleitos para a Conferência Estadual
Até 50.000	1
De 50.001 a 100.000	2
De 100.001 a 150.000	3
De 150.001 a 200.000	4
De 200.001 a 300.000	5
De 300.001 a 500.000	7
De 500.001 a 1.000.000	15
Acima de 1.000.000	30

OBS: Devem-se considerar os dados do Censo 2010 – IBGE.

Número de delegados a serem eleitos na etapa municipal/regional para a Conferência Estadual — Poder Público Municipal.

Município/População	Número de Delegados eleitos para a Conferência Estadual
Até 50.000	1
De 50.001 a 100.000	1
De 100.001 a 150.000	1
De 150.001 a 200.000	1
De 200.001 a 300.000	2
De 300.001 a 500.000	3
De 500.001 a 1.000.000	6
Acima de 1.000.000	12

OBS: Devem-se considerar os dados do Censo 2010 – IBGE e mínimo de 40% delegados sociedade civil
Municípios com Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial, acrescentar mais 1 delegado
Município com órgão de PIR (Promoção da Igualdade Racial), acrescentar mais 1 delegado representando o órgão
Município com Comissão ou Frente Parlamentar acrescentar mais 1 delegado representando a Câmara Municipal / Comissão ou Frente

- Cada Município elege sua própria delegação, mesmo participando de Conferência Regional.
- Recomenda-se a eleição de um suplente para cada delegado titular eleito, observada a representação de cada segmento.
- A delegação do Poder Público Municipal deverá contar, quando possível, com a participação de representantes da Câmara Municipal.
- A eleição dos delegados da sociedade civil nas Conferências Municipais deverá contemplar, quando possível, a representação dos diversos segmentos propiciando a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, levando em conta critérios de gênero (no mínimo 50% de mulheres), geração (no mínimo 30% de jovens) e efetiva representação das comunidades tradicionais (quilombolas, indígena, cigana, judaica e árabe palestina), bem como de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos conforme prevê o Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais.

5º PASSO: CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL OU REGIONAL

- As propostas aprovadas e a relação de delegados eleitos nas Conferências Municipais deverão ser digitadas no <u>FORMULÁRIO DE RESULTADOS</u> e encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual pelo endereço eletrônico (e-mail) <u>conferencia.igualdaderacial@social.mg.gov.br</u> até 31(trinta e um) de julho de 2013. O referido formulário será disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual no site http://www.social.mg.gov.br e deverá ser preenchido pelo responsável pela sistematização dos resultados da Conferência Municipal ou Regional.
- Para fins de validação das Conferências realizadas, a documentação necessária incluindo o Formulário de Resultados deverá ser enviada, no <u>FORMATO IMPRESSO</u>, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE a/c: Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, situado na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143 Serra Verde Prédio Minas 14º andar, CEP 31.630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais Telefone: (31) 3916-7997 ou (31) 3916-7996, até dia 31 (trinta e um) de julho de 2013.
- Documentação necessária para validação da Conferência Municipal:

- 1. Instrumento de convocação da Conferência (decreto, resolução, edital ou outros).
- 2. Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal ou Regional, indicando os integrantes e suas respectivas representações.
- 3. Ata da Comissão Organizadora Municipal com a deliberação pela realização de Conferência Regional, quando for o caso.
- 4. Programação da Conferência.
- 5. Lista de presença dos participantes da Conferência Municipal ou Regional.
- 6. Formulário de Resultados devidamente preenchido, indicando os(as) delegados(as) e as deliberações.

MAIS INFORMAÇÕES

Acesse: www.social.mg.gov.br www.conselhos.mg.gov.br/conepir

Ou entre em contato com:

Coordenadoria Especial de Políticas Pró-Igualdade Racial

Telefones: (31) 3916-7996 / 3916-7997 / 3916-7938

CAMG - Edifício Minas - 14º andar Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143 - Bairro Serra Verde CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte - MG

Endereços eletrônicos (e-mail): conferencia.igualdaderacial@social.mg.gov.br